

É designado o dia 22 de Abril de 2009, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

26 de Fevereiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Sónia Cristina do Vale e Silva*. — O Oficial de Justiça, *Álvaro Fidalgo*.

301464401

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 2215/2009

**Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo:
933/07.3TBVCT**

Requerente: Rocha, Aguiar & Rocha, Limitada
Insolvente: PANTELIGO — Exploração de Bar, Limitada

PANTELIGO — Exploração de Bar, Limitada, NIF — 505117681, Endereço: Rua dos Fornos, n.º 6-A, 4900-524 Viana do Castelo
Dr(a). Cristina Filipe Nogueira, Endereço: Rua Eng. Custódio Vilas Boas, Lote A 1 — Ent 2 — 2.º Esq, 4740-274 Esposende.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento — artigo 233.º do CIRE.

4 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Carla Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Cerqueira Ribeiro*.

301484247

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 2216/2009

**Processo n.º 464/05.6TYVNG-D — Prestação de contas
de administrador (CIRE)**

Insolvente: Banks And Lloyd (portugal) Transitários, L.^{da}

O Dr. Dr(a). Paulo Fernando Dias Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Banks And Lloyd (portugal) Transitários, Lda, NIF — 502967552, Endereço: Ed. Hermes, Rua Antero de Quental, n.º 221, 1.º, Sala 104, Perafita, 0000-000 Matosinhos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

25 de Fevereiro de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

301457874



PARTE E

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES, I. P.

Declaração de rectificação n.º 807/2009

O Regulamento n.º 99/2009 relativo à disponibilização às autoridades responsáveis pelos serviços de emergência das informações sobre a localização da pessoa que efectua a chamada para o número único de emergência europeu 112, foi publicado no *Diário da República* n.º 37, 2.ª série, de 23 de Fevereiro de 2009.

Tendo em consideração a versão enviada pelo ICP-ANACOM para a INCM, identificamos que o Anexo II — Especificação do layout do ficheiro BD-112L, foi publicado sem numeração identificadora dos seus vários pontos, uma incorrecção, cuja rectificação entendemos necessária.

Assim:

ANEXO II

Especificação do layout do ficheiro BD-112L

0 — Introdução

Este documento especifica o “*layout*” do ficheiro de informação a disponibilizar, pelas Empresas que oferecem redes ou serviços telefónicos acessíveis ao público em local fixo (Empresas), às autoridades responsáveis pelos serviços de emergência, com o objectivo de criar e manter uma Base Dados de suporte à localização das pessoas que efectuem chamadas para o número único de emergência europeu 112.

A Base Dados referida será designada daqui em diante por BD-112L.

A informação a disponibilizar pelas Empresas corresponde à informação disponível nos seus sistemas de cadastro à data de envio.

1 — Abreviaturas

ANSI — American National Standards Institute
CLI — Calling Line Identification
DDI — Direct Dialling In
FTP — File Transfer Protocol
IEC — International Electrotechnical Commission
ISO — International Organization for Standardization
MSN — Multiple Subscriber Number
WGS84 — World Geodetic System Datum 84 (origem geocêntrica de referência)

2 — Formato do Ficheiro de Dados

O ficheiro de informação deve ser do tipo CSV (*comma separated value*), formato ISO/IEC 8859-1 (ANSI).

Os campos devem ser separados por “;” e não devem exceder os tamanhos indicados na tabela do ponto 5. Caso excedam o tamanho especificado serão truncados.

Todos os campos para os quais não existe informação para o seu preenchimento devem ficar vazios.

O ficheiro deverá ser de formato variável, sendo que o tamanho dos campos indicado no “*layout*” corresponde ao tamanho máximo que os diferentes campos podem ter, e não a um tamanho fixo dos campos. Os campos nunca deverão ser preenchidos com espaços à direita para perfazer a dimensão máxima.

3 — Periodicidade de envio

Sempre que existam alterações nos dados a disponibilizar, as Empresas devem enviar os respectivos registos até ao final do dia útil seguinte.

Se o volume de informação o justificar podem ser enviados vários ficheiros diários. Podem ainda ser enviados ficheiros nulos (sem registos) caso não existam dados a transmitir, de modo a garantir a periodicidade máxima de 7 dias de calendário como intervalo entre envio de ficheiros.

4 — Nome do Ficheiro de Dados

O formato do nome do ficheiro deve ser:

[Serviço]_[Nome operador]_[Data de envio da informação]_[Identificador do ficheiro].csv

Os componentes do nome do ficheiro não devem exceder os tamanhos indicados na tabela de descrição do *header* definida no ponto 5.

Exemplo: 112_OPERX_20070601_00001.csv

5 — Descrição do Ficheiro de Dados

5.1 — Desenho do registo

Header:

Descrição	Tamanho máximo	Observações
Identificação do serviço	112 (3)	
Nome Operador	X(8)	Código de operador: valores (sempre em maiúsculas — é “case sensitive”): (Ver ponto 5.2.3)
Data de envio da informação	X(8)	Formato: yyyyymmdd
Identificador	X(5)	Identificador único e sequencial do ficheiro. Deverá ser preenchido sempre com 5 dígitos, começando com o valor 00001.

Detalhe:

Descrição	Tamanho máximo	Observações
Operação (*)	X(1)	Este campo pode assumir os seguintes valores (sempre em minúsculas — é “case sensitive”): n — se o registo é novo e — se o registo é para eliminar a — se o registo substitui um já existente l — se for para listar todos os registos deste operador (Ver ponto 5.2.7)
Telefone (*)	N(9)	De acordo com o PNN — Plano Nacional de Numeração. Se tiver menos do que 9 dígitos, não deverão ser adicionados espaços para perfazer as 9 posições, sendo enviado com o número de dígitos existente.
Telefone da Linha Principal	N(9)	Obrigatório se o telefone for uma extensão DDI. Se tiver menos do que 9 dígitos, não deverão ser adicionados espaços para perfazer as 9 posições, sendo enviado com o número de dígitos existente. (Ver ponto 5.2.5)
Designativo de Morada (**)	X(3)	Este campo pode assumir os seguintes valores (exactamente como indicado — é “case sensitive”): Ab — Abarracamento Al — Alameda Alt — Alto Arr — Arruamento Atl — Atalho Av — Avenida Az — Azinhaga Br — Bairro Bc — Beco Boq — Boqueirão Cab — Cabo Cai — Cais Cc — Calçada Cch — Calçadinha Cam — Caminho Cp — Campo Cnd — Canada Csl — Casal Cir — Circular Cln — Colónia Cpx — Complexo Doc — Doca Em — Empreendimento Esc — Escada Ech — Escadinhas

Descrição	Tamanho máximo	Observações
		Epl — Esplanada Etc — Estação Est — Estrada Fte — Fonte Her — Herdade Imp — Impasse Jd — Jardim Lad — Ladeira Lg — Largo Lom — Lomba Lbo — Lombo Lu — Lugar Mrc — Mercado Mte — Monte Pda — Parada Pq — Parque Pas — Passeio Pto — Pátio Pav — Pavilhão Pic — Pico Pte — Ponte Pc — Praça Pt — Praceta Pra — Praia 1Tv — Primeira Travessa Prl — Prolongamento Qlh — Quelho Qt — Quinta Qts — Quintas Rmp — Rampa Rot — Rotunda R — Rua Tap — Tapada Ter — Terreiro Til — Til Trn — Transversal Tv — Travessa Uz — Urbanização Vrd — Vereda Via — Via Vie — Viela Vil — Vila Zn — Zona
Morada (*)	X(70)	
N.º de Porta (**)	X(11)	
Andar (**)	X(5)	
Apartamento (**)	X(6)	
Edifício (**)	X(20)	
Localidade (*)	X(50)	
Código Postal (*)	N(7)	Com 4 ou 7 dígitos no formato 9999 ou 9999999. Se apenas tiver 4 dígitos, não deverão ser adicionados espaços para perfazer as 7 posições do tamanho máximo, sendo enviado apenas com 4 dígitos no formato 9999.
Designativo Postal (*)	X(50)	
Tipo de Serviço (**)	X(3)	Este campo pode assumir os seguintes valores (com a primeira posição em minúsculas como indicado — é “case sensitive”): a01 — Linha simples a02 — Acesso primário com DDI a03 — Acesso básico com DDI/MSN a12 — Acesso primário sem DDI a13 — Acesso básico sem DDI a05 — Extensão DDI a06 — Posto Público
Coordenadas Geográficas (**)	X(18)	

Footer:

Descrição	Tamanho máximo	Observações
N.º Total de registos do ficheiro	N(10)	

5.2 — Notas

5.2.1 — Campos Obrigatórios

Os campos assinalados com (*) são de preenchimento obrigatório.

5.2.2 — Campos Facultativos

Os campos assinalados com (**) não são de preenchimento obrigatório mas a sua ausência não permite a correcta ordenação dos registos quando existe mais do que um número a informar.

5.2.3 — Campo 'Nome Operador' — valores possíveis e regras de preenchimento

Para efeitos da BD-112L, foram atribuídos os seguintes códigos a cada um dos Operadores já registados⁽¹⁾. De acordo com a especificação acordada para a BD-112L, o tamanho máximo destes códigos é de 8 caracteres.

Operador	Código operador
AR Telecom	ART
Broadnet	BROADNET
Cabo TV Madeirense	CTVM
Cabovisão	CBV
Colt Telecom	COLT
Equant	QAUANT
G9SA	G9SA
Neuvex	NEUVEX
Novis Telecom	NOVIS
Onitelecom	ONI
Optimus	OPTIMUS
PT Comunicações	PTC
PT Prime	PTP
Radiomóvel	RADMOV
Refer Telecom	REFER

Operador	Código operador
Telemilénio (Tele2)	TELE2
TMN	TMN
TV Cabo Portugal	TVC
Vodafone	VODA

Estes códigos têm que ser usados com o número de caracteres atribuídos. Por exemplo:

Nome do Ficheiro de Dados: 112_OPR_20070524_00001

Header do Ficheiro de Dados: 112;OPR;20070524;00001

NOTA: Para efeitos de validação da BD-112L, a string "OPR" é diferente de "OPR", pelo que se for usado "OPR" originará um erro com o código do Operador

5.2.4 — Morada

Os campos Designativo de Morada, n.º de Porta, Andar, Apartamento e Edifício, podem ser enviados em campos separados ou concatenados no campo Morada.

5.2.5 — Extensão DDI

Se o telefone é uma extensão DDI o número de Telefone da Linha Principal deve ser obrigatoriamente preenchido e o tipo de serviço deve ser preenchido com "a05".

Nestes casos será enviado no registo de cada DDI a morada da linha principal excepto se existir no cadastro do operador informação mais fidedigna fornecida pelo cliente.

5.2.6 — Coordenadas Geográficas

As Coordenadas Geográficas devem ser codificadas de acordo com a norma WGS84.

Formato: FFGGMMSSsgmmssRR:

Campo	Significado	Componente
FF	Formato da mensagem. Permite a posterior criação de novos formatos. Valores possíveis: 10 a 99 Nesta fase F=10	Formato
GG	Graus	Latitude
MM	Minutos	
SSS	Segundos — Primeiros dois dígitos Décimas de segundo — Terceiro dígito	
gg	Graus	Longitude
mm	Minutos	
sss	Segundos — Primeiros dois dígitos Décimas de segundo — Terceiro dígito	
RR	Valores possíveis: 00 a 99 Nesta fase RR=00	Dimensão e Forma da incerteza

5.2.7 — Operação

O ficheiro de informação suporta 4 operações distintas:

5.2.7.1 — Telefone novo

Quando o registo ainda não existe na BD-112L.

O campo *Operação* deve ser preenchido com “n” e deve ser enviado o registo completo.

5.2.7.2 — Alteração de um telefone existente

Quando o registo já existe na BD-112L mas sofreu alterações.

O campo *Operação* deve ser preenchido com “a” e deve ser enviado o registo completo.

5.2.7.3 — Eliminação de um telefone

Quando o registo existe na BD-112L mas deve ser eliminado.

O campo *Operação* deve ser preenchido com “e” e não é necessário enviar o registo completo.

A efectiva eliminação dum número da BD-112L só deve ser efectuada após se encontrar garantida uma das seguintes condições:

Ter decorrido o período de quarentena de 3 meses

Ocorra um novo pedido válido de registo deste número, pelo mesmo ou outro operador

5.2.7.4 — Listar todos os registos

Permite a um operador ordenar a listagem de todos os seus registos activos na BD-112L.

O campo *Operação* deve ser preenchido com “l”. Para reconfirmar esta acção e de modo a evitar a listagem total dos registos por uma situação de erro, adicionalmente, o campo mandatório *Telefone* deve também ser preenchido com o valor “123456789”.

Na sequência desta acção, deverá ser gerado pelas autoridades responsáveis pelos serviços de emergência um ficheiro *Output* com todos os registos activos na BD-112L pertencentes a este operador, no formato idêntico ao ficheiro necessário submeter pelo operador para regenerar a “sua” BD-112L. Este ficheiro deverá ser depositado na pasta de *Outbox*, à semelhança dos ficheiros de erros e avisos.

6 — Requisitos para o Envio do Ficheiro de Dados

Para o envio dos ficheiros de dados deve ser assegurado o seguinte conjunto de requisitos:

As autoridades responsáveis pelos serviços de emergência providenciam um servidor para depósitos dos ficheiros de informação.

Neste servidor, cada Empresa possuirá uma área exclusiva para depósito dos seus ficheiros (pasta de *Inbox*).

O acesso às áreas de depósito estará salvaguardado por um “User” e respectiva “Password”, sendo permitido à respectiva Empresa a alteração da sua “Password”.

As autoridades responsáveis pelos serviços de emergência darão conhecimento individual a cada Operador, do endereço IP e dos respectivos “User” e “Password” de acesso.

A interligação ao servidor será efectuada via FTP através de método de acesso seguro, que permita a encriptação dos dados aquando do seu envio.

Para além da área de depósito, cada Empresa irá também ter assignada uma outra área para recolha das respostas (pasta de *Outbox*).

7 — Descrição do Ficheiro de Erros e de Avisos

As autoridades responsáveis pelos serviços de emergência implementarão um mecanismo que permita o reporte de erros e avisos sobre os ficheiros e informação depositados pelas Empresas. Para o efeito será gerado um ficheiro de “feedback” por cada ficheiro de dados depositado.

O ficheiro de erros e avisos, à semelhança do ficheiro de dados, deve ser do tipo CSV (*comma separated value*), no formato ISO/IEC 8859-1 (ANSI) e apresentar um nome que permita uma fácil correlação entre os dois ficheiros:

[Serviço]_[Nome operador]_[Data de envio da informação]_[Identificador do ficheiro].csv

Exemplo:

Ok_112_OPERX_20070601_00001.csv → Ficheiro vazio indicativo da inexistência de erros e avisos

Nok_112_OPERX_20070601_00001.csv → Ficheiro com as situações detectadas de erros ou avisos

7.1 — Desenho do registo

Header:

Descrição	Tamanho máximo	Observações
Identificação do serviço	X(7)	Ok_112 — Inexistência de erros e avisos Nok_112 — Existência de erros ou avisos Código de operador: Formato: yyyyymmdd Identificador único e sequencial do ficheiro.
Nome Operador	X(8)	
Data de envio da informação	X(8)	
Identificador	X(5)	

Detalhe:

Descrição	Tamanho máximo	Observações
Linha	N(6)	Numero da linha do documento ao qual se refere o erro/aviso Número de telefone ao qual se refere o erro/aviso, se for possível determinar Código de erro/aviso Campo de escrita livre para comentários (normalmente vazio)
Telefone	N(9)	
Código de erro	X(3)	
Observações	X(254)	

Footer:

Descrição	Tamanho máximo	Observações
N.º Total de registos do ficheiro	N(10)	

Tabela de valores dos códigos de erro:

Código de erro	Descrição do erro
00A	Número de campos errado, Numero de campos recebido: xxx
01A	

Código de erro	Descrição do erro
01B	Comprimento incorrecto do campo Telefone da Linha Principal
01C	O campo Telefone não contém só dígitos
01D	O campo Telefone da Linha Principal não contém só dígitos
02A	Operação xxx desconhecida
03A	Campo Telefone já registado pelo operador xxx
04A	A operação “n” não pode ser realizada porque o registo já existe
05A	A operação “a” não pode ser realizada porque o registo não existe
05B	A operação “a” não pode ser realizada porque o registo não existe neste operador
06A	A operação “e” não pode ser realizada porque o registo não existe
06B	A operação “e” não pode ser realizada porque o registo não existe neste operador
07A	Campo Morada sem informação
08A	Campo Localidade sem informação
09A	Código Postal sem informação
10A	Designativo Postal sem informação
13A	Coordenadas Geográficas preenchidas com número de caracteres diferente de 18
13B	Coordenadas Geográficas não contém só dígitos
13C	Coordenadas Geográficas inválidas
14A	Header vazio
14B	Header com número de campos errado
14C	Header incompleto ou incorrecto
14D	O nome de operador no header excede o número máximo de caracteres
14E	Operador desconhecido
14F	O nome de operador do header não é igual ao nome de operador do nome do ficheiro
14G	Data de envio no header inexistente ou no formato inválido
14H	O identificador sequencial único do ficheiro no header inexistente ou no formato inválido
15A	O número de registos que consta do footer xxx não coincide com o número de linhas xxx
16A	O campo Morada excedeu o número de caracteres permitido
16C	O campo Localidade excedeu o número de caracteres permitido
16D	O campo Andar excedeu o número de caracteres permitido
16E	O campo n.º de Porta excedeu o número de caracteres permitido
16F	O campo Designativo de Morada excedeu o número de caracteres permitido
16G	O campo Apartamento excedeu o número de caracteres permitido
16H	O campo Edifício excedeu o número de caracteres permitido
17A	Ficheiro fora de sequência número de ordem / data inesperado (apagado)
17B	Ficheiro fora de sequência, anterior ao último processado (apagado)
17C	Tamanho do ficheiro excedeu o máximo previsto (apagado)
17D	Ficheiro com nome inesperado (apagado)

Tabela de valores dos códigos de aviso:

Código de aviso	Descrição do aviso
11A	Código Postal inválido (aviso)
12A	Combinação Código Postal / Designativo Postal inválida (aviso)

8 — Descrição do Ficheiro de Mensagens

As autoridades responsáveis pelos serviços de emergência implementarão um mecanismo que permita o reporte de mensagens sobre os ficheiros e informação depositados pelas Empresas.

Este ficheiro contém informações referentes a tentativas de inserções de números de telefone (CLI) já registados na BD-112L por outros operadores.

O ficheiro de mensagens, à semelhança do ficheiro de dados, deve ser do tipo CSV (*comma separated value*), no formato ISO/IEC 8859-1

(ANSI) e apresentar um nome que permita uma fácil correlação entre os dois ficheiros:

[Serviço]_[Nome operador]_[Data de envio da informação]_[Identificador do ficheiro].csv

Exemplo: CLI_112_OPERX_20070601_00001.csv

8.1 — Desenho do registo

Header:

Descrição	Tamanho máximo	Observações
Identificação do serviço	X(7)	CLI_112 — Existência de mensagens Código de operador: Formato: yyyymmdd Identificador único e sequencial do ficheiro.
Nome Operador	X(8)	
Data de envio da informação	X(8)	
Identificador	X(5)	

Detalhe:

Descrição	Tamanho máximo	Observações
Telefone	N(9)	Número de telefone ao qual se refere o erro/aviso, se for possível determinar Código de aviso Campo de escrita livre para comentários (normalmente vazio)
Código de erro	X(3)	
Observações	X(254)	

Footer:

Descrição	Tamanho máximo	Observações
N.º Total de registos do ficheiro	N(10)	

Tabela de valores dos códigos de aviso:

Código de aviso	Descrição do aviso
18A	Outro Operador tentou inserir este Telefone

(¹) A atribuição de um código a um Operador não significa que este esteja a contribuir para a BD-112L

5 de Março de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Souto de Miranda*.**UNIVERSIDADE DE AVEIRO****Reitoria****Editais n.º 267/2009**

A Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré, professora catedrática e Reitora da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, conjugado com o artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nos termos do disposto no artigo 37.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias, contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no D.R., se abre concurso documental para preenchimento de um lugar de Professor Associado do Grupo/Subgrupo 12 — Comunicação e Arte.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão:

Em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º, 43.º e nos 1 e 2 do artigo 44.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (E.C.D.U.), publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-07, poderão apresentar-se ao concurso:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente Universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma Universidade Portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por Universidades Portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em quaisquer das alíneas do n.º I;
- 7 exemplares, em suporte de papel, e ainda dois exemplares em suporte digital (CD), do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo de que o interessado possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Cópia simples do Bilhete de Identidade.

III — Os documentos a que aludem as als. c) a e) do n.º II podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

IV — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e Universidade a que pertence;
- Especialidade adequada ao grupo/subgrupo para que foi aberto o concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República*;
- Data e assinatura.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Reitoria da Universidade de Aveiro, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, sita no 1.º Piso do Edifício Central e da Reitoria, no Campus Universitário de Santiago — 3810-193 Aveiro, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedidas até ao termo do referido prazo.

V — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das als. c) a e) do n.º II, e concomitantemente, do cumprimento do exarado em III, desde que esses documentos já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

VI — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VII — O concurso destina-se, de acordo com o estabelecido no artigo 38.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida, na observância do consagrado nos artigos 48.º e 49.º, n.º 2., sendo dada preferência a candidato da área de Ciências e Tecnologias da Comunicação.

VIII — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos. 46.º a 48.º, n.º 2 do artigo 49.º e 50.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16-7.

IX — Métodos e critérios de avaliação:

1 — Método de avaliação — avaliação curricular.

2 — Critérios de avaliação — mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae*, dos candidatos e valor científico e pedagógico do relatório mencionado no n.º 2 do artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

A determinação do mérito dos candidatos à luz dos critérios gerais acima enunciados será feita tendo por base o conjunto de subfactores a seguir discriminados:

3 — Mérito absoluto — Constitui requisito necessário à admissão a concurso em sede de mérito absoluto a autoria ou co-autoria de pelo menos 5 (cinco) publicações (artigos com referee em revistas ou actas de eventos científicos; livros ou partes de livro) e a orientação ou co-orientação de, pelo menos, 5 (cinco) teses de mestrado, já defendidas e aprovadas ou 1 (uma) tese de doutoramento, já defendida e aprovada.